DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 7.057 Terça-feira, 14 de Outubro de 2025

# Projeto propõe ampliar reconhecimento facial

## Indicação de Rodrigo Amaral sugere expansão do videomonitoramento em terminais e metrôs de Salvador para reforçar a segurança pública

O vereador Rodrigo Amaral (PSDB) propôs, por meio do Projeto de Indicação nº 237/2025, a ampliação do sistema de videomonitoramento com reconhecimento facial em todos os terminais de ônibus e estações de metrô de Salvador. Aprovada pelo plenário da Câmara Municipal, a iniciativa busca reforçar a segurança pública com o uso de tecnologia inteligente, integrada aos bancos de dados da SSP-BA e de mandados de prisão. Segundo o autor, a medida fortalecerá a atuação das forças de segurança, ampliando a capacidade preventiva e investigativa.

**LEIA MAIS NA PÁGINA 2**

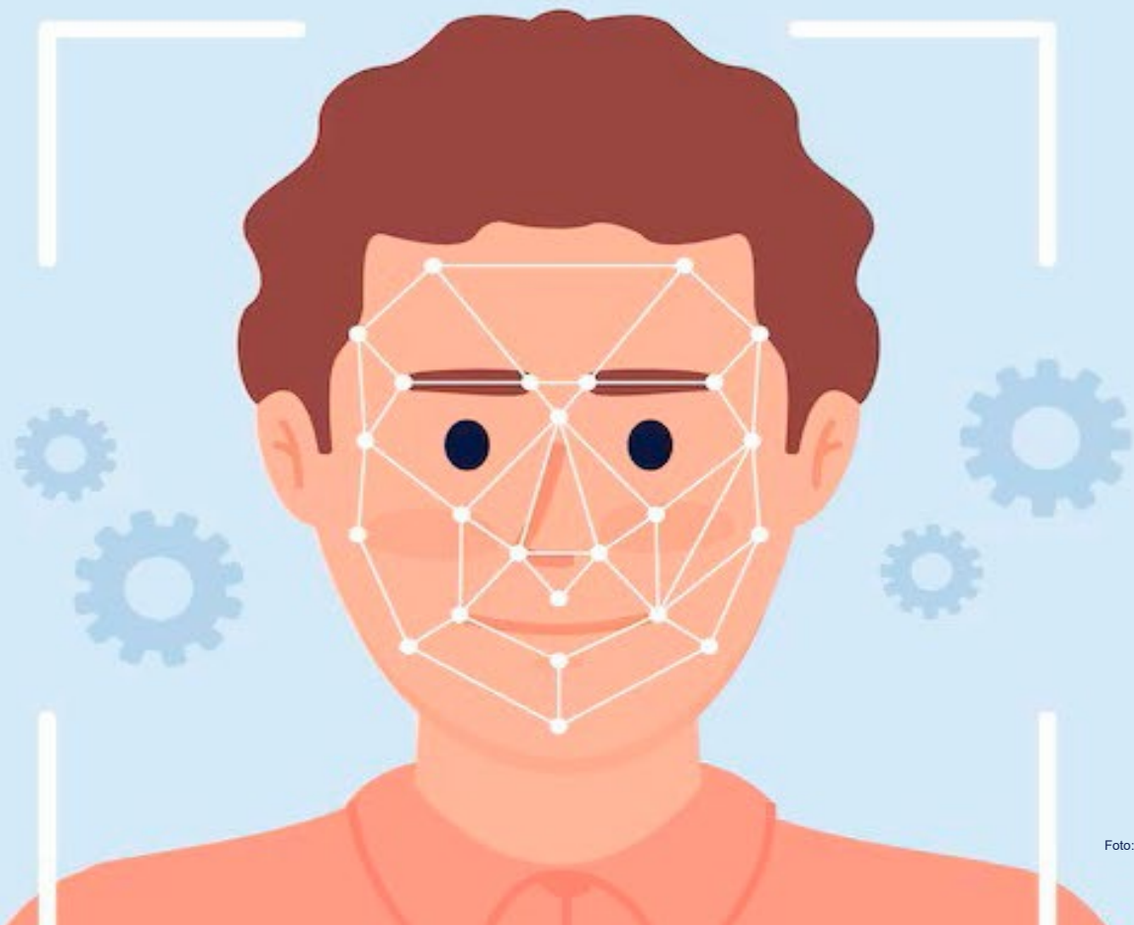


Foto: freepik.com/

# Proposição amplia câmeras com reconhecimento facial

## Projeto de indicação do vereador Rodrigo Amaral busca fortalecer a segurança pública em Salvador por meio do uso de tecnologia avançada

O Projeto de Indicação nº 237/2025, de autoria do vereador Rodrigo Amaral (PSDB) e aprovado pelo plenário da Câmara Municipal de Salvador, propõe ao Governo do Estado da Bahia a ampliação do sistema de videomonitoramento com tecnologia de reconhecimento facial em todos os terminais de ônibus e estações de metrô da capital baiana.

"Nosso objetivo é contribuir para uma Salvador mais segura, utilizando a tecnologia como aliada da população e das forças de segurança", destacou o vereador Rodrigo Amaral.

Na justificativa, o vereador ressalta que Salvador, por concentrar uma parcela expressiva da população baiana, demanda atenção especial na área da segurança pública.

Foto: Antonio Queirós



*Vereador Rodrigo Amaral: "Nosso objetivo é contribuir para uma Salvador mais segura"*

Segundo ele, a expansão do sistema inteligente de monitoramento fortalecerá a capacidade de resposta das forças de segurança e aumentará a eficácia das ações preventivas e investigativas.

Rodrigo Amaral explica que o sistema já implantado em locais de grande fluxo, como terminais de transporte, centros comerciais e unidades de ensino, vem apresentando resultados positivos na redução da criminalidade e na ampliação da sensação de segurança da população.

A proposta também recomenda que o sistema seja integrado ao banco de dados da Secretaria da Segurança Pública da Bahia (SSP-BA), ao Sistema de Reconhecimento de Placas (OCR) e ao banco de mandados de prisão, de forma a fortalecer a inteligência policial e contribuir para a redução dos índices de violência.

# Prateleiras Maria da Penha nas escolas municipais

## Projeto de Hamilton Assis propõe acervos educativos sobre igualdade de gênero e combate à violência contra a mulher

O vereador Hamilton Assis (PSOL) apresentou o Projeto de Lei nº 448/2025, que institui as Prateleiras Maria da Penha nas escolas, bibliotecas municipais e comunitárias de Salvador. A proposta tem como objetivo disponibilizar acervos permanentes e acessíveis de obras voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres, fortalecendo a educação em direitos humanos e o conhecimento da Lei Maria da Penha entre estudantes, professores e a comunidade.

De acordo com o texto do projeto, as prateleiras deverão conter livros, revistas, DVDs, CDs e materiais digitais com conteúdos sobre igualdade de gênero, direitos das mulheres, feminismo e enfrentamento à violência doméstica e sexual, além de legislações e publicações educativas. O material deverá ser oferecido em formatos físico, digital e acessível, garantindo o direito à leitura para pessoas com deficiência visual, dificuldades motoras ou limitações de leitura.

"As escolas e bibliotecas são espaços fundamentais de formação cidadã. Precisamos usá-los também como instrumentos de conscientização e prevenção da violência de gênero. Combater o machismo começa com educação, cultura e informação", afirmou Hamilton Assis.

O projeto, segundo o vereador, está alinhado à Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e à Lei nº 14.164/2021, que inclui o tema da prevenção da violência contra a mulher nos currículos da Educação Básica. De acordo com o parlamentar, o objetivo é formar novas gerações conscientes sobre igualdade de gênero e respeito, criando oportunidades para que estudantes e professores desenvolvam atividades pedagógicas e culturais voltadas ao combate à violência e à promoção da cidadania.

"As escolas não podem silenciar diante da violência doméstica. Cada prateleira será um espaço de resistência e aprendizado, onde meninas e meninos poderão compreender seus direitos e questionar a cultura machista que naturaliza a opressão das mulheres", justificou.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

**Mesa Executiva do biênio 2025-2026**

**Presidente:**
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

**1º Vice-Presidente:**
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

**2º Vice-Presidente:**
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

**3º Vice-Presidente:**
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

**1º Secretário:**
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

**2º Secretário:**
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

**3ª Secretária:**
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

**4º Secretário:**
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

**Ouvidor-Geral:**
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

**Ouvidor-Substituto:**
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

**Corregedor-Geral:**
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

**1º Vice-presidente suplente:**
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

**2ª Vice-presidente suplente:**
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

**1º Secretário suplente:**
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

**2º Secretário suplente:**
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

**Diretor de Comunicação**
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

**SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS**
@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

**TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3**

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

# Educação para o Turismo na grade curricular da rede municipal

## Proposição do vereador João Cláudio Bacelar, aprovada pela Câmara, busca fortalecer a economia criativa em Salvador

A Câmara Municipal de Salvador aprovou o Projeto de Indicação nº 337/2025, de autoria do vereador João Cláudio Bacelar (Podemos), sugerindo a inclusão da disciplina Educação para o Turismo na grade curricular da rede municipal de ensino. A medida tem como objetivo conscientizar os estudantes sobre a importância econômica, social, histórica e cultural do turismo para a cidade, além de estimular práticas de cidadania, hospitalidade e valorização do patrimônio local.

"Investir na educação para o turismo é preparar cidadãos conscientes da importância de Salvador como destino turístico, fortalecendo não apenas a economia, mas também o respeito ao patrimônio histórico e cultural da cidade", afirmou o vereador João Cláudio Bacelar.

Foto: Antonio Queirós



*Vereador João Cláudio Bacelar: "Investir na educação para o turismo é preparar cidadãos conscientes"*

Reconhecida como um dos principais destinos turísticos do Brasil, Salvador recebe visitantes nacionais e estrangeiros durante todo o ano, o que confere à capital baiana grande relevância econômica, social e cultural. O turismo representa uma importante fonte de geração de empregos e renda, impactando diretamente a qualidade de vida da população.

De acordo com a indicação aprovada pela Câmara, experiências bem-sucedidas em outros municípios, como Gramado (RS), demonstram que a inclusão da disciplina Educação para o Turismo fortalece a integração entre a comunidade escolar e a cadeia produtiva do setor, promovendo consciência ambiental, valorização da identidade local e desenvolvimento sustentável.

A proposta segue agora para análise do Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Educação (Smed), que avaliará a viabilidade de implementação da disciplina, considerando as particularidades da rede municipal e as demandas pedagógicas.

Caso a indicação seja acolhida pelo Executivo Municipal, a rede de ensino de Salvador poderá formar estudantes mais conectados à história, à cultura e à economia local, desenvolvendo uma visão ampla sobre o papel do turismo no fortalecimento da cidade.

# Randerson quer gratuidade em estacionamento de shopping

## Projeto de Lei nº 209/2023 propõe isenção da tarifa para clientes que apresentarem comprovante de consumo

O vereador Randerson Leal (Podemos) anunciou, na segunda-feira (13), durante entrevista a uma rádio local, que retomará as articulações em torno do Projeto de Lei nº 209/2023, de sua autoria, que propõe garantir a gratuidade de estacionamento em shopping centers para clientes que apresentarem comprovante de despesas no estabelecimento igual ou superior a cinco vezes o valor da tarifa.

A iniciativa tem como objetivo aliviar o bolso dos soteropolitanos e incentivar o consumo no comércio local. "Vamos voltar a trabalhar esse projeto com força total. Meu compromisso é dialogar com os setores envolvidos, ouvir os estabelecimentos, os consumidores e, principalmente, conversar com os colegas vereadores para construirmos juntos uma solução justa para Salvador", afirmou Randerson Leal.

A medida, conforme o vereador, busca estabelecer uma relação mais equilibrada entre consumidores e estabelecimentos, já que muitos shoppings cobram valores elevados de estacionamento mesmo daqueles que consomem em suas lojas. "O consumidor que vai ao shopping e gasta seu dinheiro ali dentro não deveria ser penalizado com uma tarifa abusiva de estacionamento. Esse projeto é uma questão de justiça e respeito ao cidadão soteropolitano", destacou.

Foto: Antonio Queirós



*O vereador Randerson Leal informou que pretende intensificar as conversas com os setores envolvidos*

Randerson Leal informou que pretende intensificar as conversas com os setores envolvidos, incluindo representantes dos shoppings, associações de consumidores e os demais parlamentares da Câmara Municipal, com o objetivo de buscar consenso e viabilizar a aprovação da matéria ainda neste mandato. O projeto aguarda parecer do relator na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final para avançar na tramitação legislativa.

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**RESOLUÇÃO Nº 3.511/2025**
Concede o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Sra. Ruth Buarque.

**A Mesa da Câmara Municipal do Salvador** faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Sra. Ruth Buarque.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 2025.

**CARLOS MUNIZ**
**Presidente**

**Cláudio Tinoco**
**1º Secretário**

**RICARDO ALMEIDA**
**2º Secretário**

# CÂMARA MUNICIPAL

**68ª SESSÃO ORDINÁRIA**
**1ª SESSÃO LEGISLATIVA**
**20ª LEGISLATURA**
**REALIZAÇÃO: 15 DE OUTUBRO DE 2025 – 14h30min.**

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

## ORDEM DO DIA

**REQUERIMENTO Nº 276/25.....**Requer à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a realização de Sessão Especial para celebrar o Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, em data e horário a definir.
**Discussão única – Votação.**
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

## EXPEDIENTE

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA**
**20ª LEGISLATURA**

Salvador, 10 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

**PROJETO DE LEI Nº466/2025**

Dispõe sobre a criação de Centros Municipais de Referência em Memória e Envelhecimento no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar os Centros Municipais de Referência em Memória e Envelhecimento, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), destinados à prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pessoas idosas com Doença de Alzheimer e outras Demências, e dá outras providências.

Art. 2º. Os Centros Municipais de que trata esta Lei, tem como objetivos:

I - realizar avaliação e diagnóstico precoce de demências e outros transtornos cognitivos;
II - oferecer acompanhamento clínico e terapêutico;
III - garantir atendimento multiprofissional, envolvendo áreas como geriatria, neurologia, fisioterapia e serviço social;
IV - orientar e capacitar cuidadores e familiares quanto ao manejo e às fases da doença;
V - promover atividades de estimulação cognitiva, motora e social voltadas ao bem-estar dos pacientes;

Art. 3º. Os Centros Municipais de Referência em Memória e Envelhecimento, poderão ser instalados:

I - em unidades de saúde já existentes da rede municipal, como nos Multicentros de Saúde ou;
II- em locais definidos pelo Poder Executivo, de acordo com critérios técnicos e disponibilidade orçamentária;

Art. 4º. As ações previstas no caput desta Lei, poderão ser executadas em parceria com universidades, instituições de ensino, hospitais e entidades de apoio a idosos e pessoas com deficiência.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de outubro de 2025

Jorge Araújo
Vereador-PP

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir os Centros Municipais de Referência em Memória e Envelhecimento, espaços de atendimento integral e humanizado voltados às pessoas idosas acometidas pela Doença de Alzheimer e Outras Demências.

No município de Salvador, a rede municipal de saúde não dispõe de um serviço especializado voltado exclusivamente ao cuidado com esse público. O diagnóstico costuma ser tardio e o tratamento fragmentado, sobrecarregando famílias e cuidadores.

Portanto, a proposta em tela respeita a competência municipal, não cria despesas diretas, e se limita a autorizar o Executivo a implantar o programa conforme disponibilidade e conveniência administrativa.

A iniciativa está alinhada à Lei Federal nº 14.878/2024, que instituiu a Política Nacional de Cuidado Integral às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências, adaptando suas diretrizes à realidade local de Salvador.

Nesse viés, o projeto obtém respaldo no Artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, que atribui ao Município a competência para legislar sobre questões de interesse local e de complementar a legislação federal quando pertinente.

Assim, contamos com a aprovação dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 08 de outubro de 2025

Jorge Araújo
Vereador-PP

Projeto de Lei Nº 467 /2025.

"CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DE CELULARAES PELA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo à Recuperação de Celulares pela Guarda Municipal de Salvador, com o objetivo de estimular a recuperação de celulares subtraídos em ocorrências de furto ou roubo.
Art. 2º O Programa de que trata esta Lei consistirá na concessão de 1 (um) dia de folga ao guarda municipal que, no exercício de suas funções, efetivar a recuperação de aparelhos celulares e sua devolução aos proprietários legais, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Executivo Municipal.
Parágrafo único. A participação no Programa não implicará qualquer ônus adicional ao Município e não poderá ser utilizada para efeitos previdenciários, de incorporação ou de cálculo de vantagens remuneratórias.
Art. 3º A regulamentação do Programa de que trata esta Lei deverá estabelecer critérios objetivos para a concessão da folga, incluindo a comprovação da recuperação do bem, a legalidade da ação, os procedimentos de registro e a entrega do celular ao proprietário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 08 de outubro de 2025.

Vereador David Rios – Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto busca adotar política pública de combate ao furto ou roubo de aparelhos celulares afeta milhares de pessoas na Cidade do Salvador, e diante da constatação do aumento crescente dos roubos ou furtos dos citados equipamentos.

Ademais, além da perda material, que pode ser considerável para pessoas de baixa renda, há também a perda de memórias e momentos únicos que são perdidos para sempre. Mas, em alguns casos mais graves, o roubo do celular se transforma em latrocínio. Assim sendo, a Guarda Municipal pode dar uma contribuição importante para a redução dos roubos e furtos de celulares.

Neste contexto, demonstra-se a importância de se incentivar os guardas municipais a atuarem na recuperação de celulares subtraídos de seus legítimos proprietários. Com o objetivo de incentivar os profissionais da Guarda Municipal a recuperarem os aparelhos celulares roubados ou furtados, apresentamos a presente Proposição, propondo a criação do Programa de Incentivo à Recuperação de Celulares pela Guarda Municipal.

Dessa forma, buscamos contribuir para a redução desse crime cotidiano, mas que afeta a vida de milhares de pessoas todos os anos, além de fomentar um mercado clandestino de venda de aparelhos provenientes de ações criminosas.

Contando com o apoio dessa Ilustre Casa à presente iniciativa renovo, de logo as expressões de mais alta estima e apreço.

Salvador, 08 de outubro de 2025.

Vereador David Rios – Movimento Democrático Brasileiro (MDB

Projeto de Lei N° 468 /2025.

"DISPÕE SOBRE O DIREITO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS POR CRIANÇAS ATÍPICAS ACOMPANHAREM SEUS FILHOS ANTES DO INÍCIO DAS AULAS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica assegurado, nas unidades de ensino da rede pública municipal de Salvador, o direito de pais, mães ou responsáveis legais de crianças atípicas acompanharem seus filhos no período que antecede o início das aulas, com o objetivo de favorecer a adaptação escolar e proporcionar segurança emocional.

Art. 2° Para fins desta Lei, consideram-se crianças atípicas aquelas que apresentem, comprovadamente, transtornos do neurodesenvolvimento, deficiências físicas ou intelectuais, transtorno do espectro autista (TEA), ou outras condições que demandem apoio adicional para sua plena inclusão no ambiente escolar.

Art. 3° A regulamentação desta Lei, no que couber, será definida pelo Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de outubro de 2025.

Vereador David Rios – Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

**JUSTIFICATIVA**

A expressão "criança atípica" é utilizada para se referir a alunos que, em razão de deficiências, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras condições específicas, necessitam de maior suporte para alcançar inclusão plena na escola.

O ingresso dessas crianças na rotina escolar pode gerar ansiedade e dificuldades de adaptação, não apenas para elas, mas também para suas famílias.

Permitir que mães, pais ou responsáveis possam acompanhá-las nos minutos que antecedem o início das aulas é uma medida simples, mas de grande impacto na qualidade do processo educacional.

Essa prática contribui para a segurança emocional da criança, reduz crises de adaptação, fortalece o vínculo entre escola e família e melhora as condições para a aprendizagem.

Do ponto de vista legal, a medida está em consonância com a Constituição Federal, que estabelece o direito à educação como direito de todos e dever do Estado, da família e da sociedade, e com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que reforça a necessidade de políticas públicas que assegurem igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência. Portanto, este projeto de lei busca tornar Salvador uma referência em práticas de acolhimento e inclusão escolar, garantindo que cada criança atípica tenha um ambiente mais justo, seguro e humanizado para seu desenvolvimento.

Contando com o apoio dessa Ilustre Casa à presente iniciativa renovo, de logo as expressões de mais alta estima e apreço.

Salvador, 08 de outubro de 2025.

Vereador David Rios – Movimento Democrático Brasileiro (MDB

**PROJETO DE LEI Nº469/2025.**

Dispõe sobre a inclusão obrigatória da abordagem de competências socioemocionais na matriz educacional das escolas da rede municipal de ensino de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade da abordagem de competências socioemocionais na matriz educacional das escolas da rede municipal de ensino de Salvador, visando prevenir problemas de comportamento e fortalecer a saúde mental dos estudantes.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, consideram-se competências socioemocionais as capacidades individuais que se manifestam nos modos de pensar, sentir e nos comportamentos ou atitudes para se relacionar consigo mesmo e com os outros, estabelecer objetivos, tomar decisões e enfrentar situações adversas ou novas.

Parágrafo único. As competências socioemocionais incluem, entre outras:

I -Autoconhecimento e autocuidado;

II -Empatia e cooperação;

III -Resiliência emocional;

IV -Resolução de conflitos;

V -Tomada de decisão responsável;

VI -Comunicação não-violenta;

VII -Pensamento crítico e criativo.

**Art. 3º** São objetivos da abordagem de competências socioemocionais na matriz educacional:

I -Promover o desenvolvimento integral dos estudantes;

II -Prevenir problemas de comportamento e transtornos mentais;

III -Fortalecer a saúde mental e o bem-estar dos estudantes;

IV -Melhorar o clima escolar e as relações interpessoais;

V -Contribuir para a redução da evasão escolar;

VI -Estimular o protagonismo juvenil e a cidadania;

VII -Preparar os estudantes para os desafios da vida contemporânea.

**Art. 4º** A abordagem de competências socioemocionais será implementada de forma transversal e integrada ao currículo escolar, contemplando todos os níveis e modalidades da educação básica oferecidos pela rede municipal de ensino.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação deverá:

I -Estabelecer diretrizes curriculares para a abordagem de competências socioemocionais;

II -Promover a formação continuada dos profissionais da educação para o desenvolvimento de competências socioemocionais;

III -Elaborar ou selecionar materiais didático-pedagógicos adequados;

IV -Estabelecer indicadores para monitoramento e avaliação dos resultados;

V -Promover a articulação com as redes de saúde e assistência social para atendimento dos casos que necessitarem de intervenção especializada.

**Art. 6º** As unidades escolares deverão:

I- Incluir a abordagem de competências socioemocionais em seu projeto político-pedagógico;

II-Desenvolver atividades específicas para o desenvolvimento de competências socioemocionais, adequadas a cada faixa etária;

III -Promover a participação das famílias e da comunidade nas ações relacionadas ao desenvolvimento socioemocional;

F-PL-010-03

IV-Criar ambientes seguros e acolhedores que favoreçam o desenvolvimento socioemocional;

V -Identificar e encaminhar para atendimento especializado os estudantes que apresentarem sinais de sofrimento psíquico ou transtornos mentais.

**Art. 7º** Fica instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento Socioemocional na Educação, com as seguintes ações:

I - Capacitação continua dos profissionais da educação;

II - Desenvolvimento de projetos interdisciplinares;

III-Realização de oficinas, rodas de conversa e outras atividades voltadas ao desenvolvimento socioemocional;

IV -Promoção de eventos de sensibilização e mobilização da comunidade escolar;

V -Estabelecimento de parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e outros órgãos públicos para o desenvolvimento de ações conjuntas.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação deverá instituir uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação da implementação da abordagem de competências socioemocionais, composta por:

I -Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II -Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III -Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV -Representantes dos diretores escolares;

V -Representantes dos professores;

VI -Representantes dos pais ou responsáveis;

VII -Representantes dos estudantes, quando aplicável.

**Art. 9º** Compete à Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

I -Monitorar a implementação da abordagem de competências socioemocionais nas escolas;

II - Avaliar os resultados obtidos, com base em indicadores previamente estabelecidos;

III - Propor ajustes e melhorias nas estratégias de implementação;

IV - Elaborar relatórios anuais sobre o desenvolvimento do programa;

F-PL-010-03

V -Promover a divulgação de boas práticas e resultados positivos.

**Art. 10**. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 12**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de outubro de 2025.

**CLAUDIO TINOCO**
**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

A educação brasileira, tradicionalmente focada no desenvolvimento cognitivo e na transmissão de conhecimentos, vem passando por transformações significativas nas últimas décadas, em consonância com mudanças sociais, tecnológicas e econômicas globais.

A crescente complexidade do mundo contemporâneo, marcado por rápidas transformações, incertezas e desafios inéditos, tem evidenciado a insuficiência de uma formação exclusivamente conteudista para preparar crianças e jovens para a vida em sociedade.

Salvador, primeira capital do Brasil e cidade com rica diversidade cultural, reflete em sua população estudantil os desafios e potencialidades desse cenário. Com uma rede municipal que atende aproximadamente 140 mil estudantes em 433 unidades escolares (Secretaria Municipal de Educação, 2023), a cidade apresenta contextos educacionais heterogêneos, com escolas inseridas em comunidades que enfrentam diferentes níveis de vulnerabilidade social.

Historicamente, a educação soteropolitana, assim como a brasileira em geral, priorizou o desenvolvimento de habilidades cognitivas, com menor ênfase em aspectos socioemocionais. No entanto, pesquisas recentes têm demonstrado que o desenvolvimento integral dos estudantes requer atenção equilibrada a ambas as dimensões, especialmente em contextos de adversidade socioeconômica, como é o caso de muitas comunidades de Salvador.

A saúde mental de crianças e adolescentes tem se tornado uma preocupação crescente em todo o mundo, e Salvador não é exceção. Segundo dados da Secretaria Municipal de Saúde (2023), houve um aumento de 35% nos atendimentos relacionados à saúde mental de crianças e adolescentes nos últimos cinco anos. Os transtornos mais comuns incluem ansiedade (42%), depressão (28%), transtornos de comportamento (18%) e transtornos do espectro autista (12%).

F-PL-010-03

A pandemia de COVID-19 agravou esse cenário. Pesquisa realizada pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) em 2022 com 2.500 estudantes da rede pública de Salvador revelou que 47% dos alunos relataram sintomas de ansiedade, 32% apresentaram sintomas depressivos e 28% manifestaram dificuldades significativas de concentração após o período de isolamento social.

No ambiente escolar, os problemas de comportamento também representam um desafio significativo. Segundo levantamento da Secretaria Municipal de Educação (2023), 65% das escolas municipais relataram aumento nos casos de indisciplina, 42% registraram episódios de bullying e 23% reportaram situações de violência física entre estudantes no último ano letivo.

A Organização Mundial da Saúde (OMS, 2022) recomenda que intervenções precoces focadas no desenvolvimento socioemocional sejam implementadas nas escolas como estratégia de prevenção em saúde mental. Segundo a OMS, programas escolares de desenvolvimento socioemocional podem reduzir em até 40% a incidência de transtornos mentais comuns na adolescência e início da vida adulta.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em estudo publicado em 2023, demonstrou que escolas que implementaram programas de desenvolvimento socioemocional registraram redução de 35% nos casos de bullying, 42% nas ocorrências de violência física e 28% nos episódios de indisciplina em sala de aula.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), implementada em 2018, já reconhece a importância do desenvolvimento socioemocional ao estabelecer dez competências gerais para a educação básica, muitas das quais relacionadas a aspectos socioemocionais. No entanto, a efetiva implementação dessas competências nos currículos escolares ainda representa um desafio para muitos sistemas educacionais.

Cidades como São Paulo, Sobral (CE) e Recife (PE) têm implementado programas de desenvolvimento socioemocional em suas redes municipais, com resultados promissores. Em São Paulo, o programa "Respire", implementado em 2018, resultou em melhoria de

F-PL-010-03

18% no IDEB e redução de 25% nos casos de violência escolar nas escolas participantes (Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, 2022).

Em Sobral, município reconhecido por seus excelentes indicadores educacionais, o programa "Crescer com Competência" contribuiu para que a cidade mantivesse o melhor IDEB do país nos anos iniciais do ensino fundamental, com nota 9,1 em 2021. O programa integra o desenvolvimento socioemocional ao currículo regular desde 2015 (Instituto Ayrton Senna, 2022).

No cenário internacional, países como Finlândia, Cingapura e Canadá, reconhecidos pela excelência de seus sistemas educacionais, já incorporaram o desenvolvimento socioemocional em seus currículos nacionais. Na Finlândia, o programa "KiVa", focado no desenvolvimento da empatia e na prevenção do bullying, reduziu em 70% os casos de intimidação nas escolas participantes (Universidade de Turku, 2021).

Em Cingapura, o programa "Social and Emotional Learning" é parte integrante do currículo nacional desde 2005 e é apontado como um dos fatores que contribuem para o alto desempenho dos estudantes em avaliações internacionais como o PISA.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022) indicam que Salvador apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,759, ocupando a 383ª posição entre os municípios brasileiros. Apesar de ser considerado um índice alto, a cidade ainda enfrenta desafios significativos, especialmente no que se refere à desigualdade social, com um Índice de Gini de 0,63, um dos mais elevados entre as capitais brasileiras.

No contexto educacional, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) da rede municipal de Salvador foi de 4,9 nos anos iniciais e 3,8 nos anos finais do ensino fundamental em 2021 (INEP, 2022), abaixo das metas estabelecidas. Além disso, a taxa de abandono escolar no ensino fundamental foi de 2,7% em 2022, representando aproximadamente 3.780 estudantes que deixaram a escola (Secretaria Municipal de Educação, 2023).

Estudos conduzidos pelo Instituto Ayrton Senna em parceria com a OCDE (2021) demonstram que o desenvolvimento de competências socioemocionais está diretamente

F-PL-010-03

relacionado à melhoria do desempenho acadêmico, à redução da evasão escolar e à diminuição de problemas comportamentais. A pesquisa aponta que estudantes com maior desenvolvimento socioemocional têm 60% mais chances de concluir o ensino médio e 40% mais chances de ingressar no ensino superior.

Do ponto de vista econômico, o Banco Mundial (2022) estima que cada ano adicional de escolaridade representa um aumento de 10% na renda futura do indivíduo. Considerando que o desenvolvimento socioemocional contribui para a permanência e o sucesso escolar, investir nessa abordagem representa um potencial retorno econômico significativo, tanto individual quanto coletivo.

Além disso, um estudo da Universidade Federal da Bahia (UFBA, 2023) sobre o mercado de trabalho em Salvador indicou que 78% dos empregadores consideram as competências socioemocionais tão importantes quanto as técnicas no momento da contratação. O mesmo estudo aponta que profissionais com maior desenvolvimento socioemocional tendem a permanecer mais tempo nos empregos e a ascender mais rapidamente na carreira.

A implementação da abordagem de competências socioemocionais na matriz educacional das escolas da rede municipal de Salvador trará benefícios significativos para diversos aspectos do processo educacional e da formação dos estudantes:

**Melhoria do desempenho acadêmico**: Estudos da Fundação Lemann (2022) indicam que programas de desenvolvimento socioemocional podem resultar em aumento de até 11 pontos percentuais no desempenho em matemática e 9 pontos percentuais em língua portuguesa.

**Redução da evasão escolar**: Segundo pesquisa do Instituto Unibanco (2023), escolas que implementaram programas de desenvolvimento socioemocional registraram redução de 32% nas taxas de abandono escolar.

**Diminuição de problemas comportamentais**: Dados da Secretaria Estadual de Educação da Bahia (2022) mostram que escolas com programas de competências socioemocionais registraram redução de 45% nos episódios de violência e 38% nos casos de indisciplina.

F-PL-010-03

**Prevenção de transtornos mentais**: Estudo longitudinal da Universidade de São Paulo (USP, 2022) demonstrou que programas escolares de desenvolvimento socioemocional podem reduzir em até 30% a incidência de transtornos de ansiedade e depressão em adolescentes.

**Melhoria do clima escolar**: Pesquisa da Universidade Federal da Bahia (UFBA, 2023) com escolas de Salvador que implementaram projetos-piloto de desenvolvimento socioemocional registrou aumento de 40% na satisfação dos professores com o ambiente de trabalho e de 35% na percepção positiva dos estudantes sobre a escola.

**Preparação para o mundo do trabalho**: Levantamento do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE, 2023) indica que 82% das empresas consideram as competências socioemocionais essenciais para a empregabilidade no século XXI.

**Fortalecimento da cidadania**: Estudo do Instituto Paulo Montenegro (2022) demonstrou que jovens com maior desenvolvimento socioemocional apresentam 45% mais engajamento em atividades comunitárias e 38% maior participação em processos democráticos.

Além desses benefícios diretos, a implementação da abordagem de competências socioemocionais contribuirá para a construção de uma sociedade mais harmônica, com indivíduos mais preparados para lidar com os desafios contemporâneos, estabelecer relações interpessoais saudáveis e contribuir positivamente para suas comunidades.

Ademais, o presente Projeto de Lei encontra amparo em diversos dispositivos legais que regem a educação brasileira e estabelecem diretrizes para a formação integral dos estudantes.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece que a educação visa ao "pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", reconhecendo, portanto, a necessidade de uma formação que transcenda o aspecto meramente cognitivo.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reforça essa concepção ao estabelecer, em seu artigo 2º, que a educação tem por finalidade "o pleno

F-PL-010-03

desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". O artigo 32, que trata especificamente do ensino fundamental, inclui entre seus objetivos "o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores" (inciso III).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) assegura, em seu artigo 53, o direito à educação visando "ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho", em consonância com os preceitos constitucionais.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 2018, estabelece dez competências gerais para a educação básica, muitas das quais diretamente relacionadas ao desenvolvimento socioemocional, como "conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional" (Competência 8) e "exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação" (Competência 9).

No âmbito estadual, a Constituição do Estado da Bahia, em seu artigo 245, estabelece que a educação visa ao "pleno desenvolvimento da pessoa e à formação do cidadão", alinhando-se aos princípios constitucionais federais.

A Lei Orgânica do Município de Salvador, por sua vez, estabelece em seu artigo 183 que o ensino será ministrado com base no princípio da "formação humanística, científica e tecnológica do cidadão" (inciso III), reforçando a necessidade de uma educação integral.

Além disso, o Plano Municipal de Educação de Salvador (Lei nº 9.105/2016) inclui entre suas diretrizes a "promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município" (Art. 2º, inciso VII) e estabelece como uma de suas metas "garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade" (Meta 7, Estratégia 7.23).

F-PL-010-03

Portanto, evidencia-se que a proposta está fundamentada em sólidas evidências científicas e alinhada às mais recentes tendências educacionais nacionais e internacionais, além de responder a necessidades concretas identificadas no contexto educacional soteropolitano, especialmente no que se refere à saúde mental dos estudantes, à prevenção de problemas comportamentais e à melhoria do desempenho acadêmico.

A implementação desta Lei representará um importante avanço na qualidade da educação oferecida pelo município, contribuindo para a formação integral dos estudantes e preparando-os não apenas para o sucesso acadêmico e profissional, mas também para uma vida plena e cidadã.

A educação socioemocional não é um luxo ou um complemento dispensável, mas um componente essencial de uma educação de qualidade no século XXI. Ao aprovar este Projeto de Lei, a Câmara Municipal de Salvador dará um passo decisivo para garantir que as crianças e jovens soteropolitanos tenham acesso a uma formação verdadeiramente integral, que os prepare para os desafios do presente e do futuro.

Logo, resta evidente que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público ao propor a inclusão obrigatória da abordagem de competências socioemocionais na matriz educacional das escolas da rede municipal de Salvador, motivo pelo qual merece a atenção e a aprovação dos nobres Pares.

Salvador, 06 de outubro de 2025.

**CLAUDIO TINOCO**
**Vereador**

**PROJETO DE LEI Nº 470/2025.**

Cria o Guia Digital de Eventos e Atrações Turísticas e institui o Programa Municipal de Informação e Fomento ao Turismo Digital de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

**Art. 1º** Ficam instituídos o Guia Digital de Eventos e Atrações Turísticas do Município de Salvador (doravante denominado Guia Digital), e o Programa Municipal de Informação e Fomento ao Turismo Digital (PROINFOTUR-Digital), com o objetivo de centralizar, sistematizar e disponibilizar informações em tempo real sobre eventos, equipamentos, serviços e atrações turísticas, históricas, culturais, naturais e de lazer da cidade.

**Art. 2º** O Guia Digital será uma plataforma digital, acessível por meio de sítio eletrônico oficial do Município e aplicativo móvel, desenvolvida e gerida pela Secretaria Municipal responsável pelo Turismo.

**Art. 3º** O PROINFOTUR-Digital tem como finalidades:

I - Promover o acesso rápido e intuitivo à informação turística qualificada para residentes e visitantes;

II - Fomentar o turismo na cidade de Salvador, valorizando seu patrimônio material e imaterial;

III - Apoiar a divulgação de eventos culturais, artísticos, esportivos, religiosos e de negócios realizados no Município;

IV - Estimular a participação social por meio de ferramentas de avaliação e recomendação das atrações e serviços turísticos;

V - Coletar dados e informações para subsidiar o planejamento e a gestão pública do setor turístico;

VI - Contribuir para o desenvolvimento econômico local, fortalecendo a cadeia produtiva do turismo;

VII - Posicionar Salvador como destino turístico inovador e tecnologicamente avançado.

**CAPÍTULO II**

**DAS FUNCIONALIDADES DO GUIA DIGITAL**

**Art. 4º** O Guia Digital deverá oferecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

F-PL-010-03

I - Cadastro e georreferenciamento de atrações turísticas (históricas, culturais, naturais, arquitetônicas, religiosas, entre outras), equipamentos turísticos (hotéis, restaurantes, bares, museus, teatros, etc.) e serviços turísticos;

II - Agenda de eventos com informações detalhadas e atualização em tempo real (data, horário, local, descrição, valor do ingresso, link para compra, etc.);

III - Ferramenta de busca e filtragem por categorias, localização, datas e palavras-chave;

IV - Módulo de avaliação e recomendação pelos usuários cadastrados, com sistema de pontuação e comentários;

V - Integração com mapas digitais para navegação e cálculo de rotas;

VI - Informações sobre meios de transporte público e privado para acesso às atrações e eventos;

VII - Conteúdo em múltiplos idiomas e funcionalidades de acessibilidade, conforme as melhores práticas de design inclusivo;

VIII - Área para notícias e avisos relevantes sobre o turismo na cidade;

IX - Integração com dados oficiais da Prefeitura de Salvador e outros órgãos públicos relevantes.

**CAPÍTULO III**

**DA GESTÃO E DO CONTEÚDO**

**Art. 5º.** A gestão, manutenção e atualização do Guia Digital e do PROINFOTUR-Digital serão de responsabilidade da Secretaria Municipal responsável pelo Turismo, que poderá firmar parcerias com outras Secretarias, órgãos públicos, entidades privadas e instituições de ensino e pesquisa.

**Art. 6º.** O conteúdo do Guia Digital será alimentado por:

I - Informações oficiais da Prefeitura de Salvador e órgãos relacionados;

II - Cadastro voluntário de eventos e estabelecimentos por seus organizadores ou proprietários, mediante validação e moderação pela equipe responsável;

III - Contribuições dos usuários, como avaliações, comentários e recomendações, sujeitos a política de moderação clara e transparente para garantir a veracidade e o respeito.

**Art. 7º.** Fica a Secretaria Municipal responsável pelo Turismo autorizada a estabelecer normas e procedimentos complementares para o funcionamento do Guia Digital, incluindo critérios para inclusão de informações, política de moderação de conteúdo gerado por usuários e mecanismos de garantia da integridade e segurança dos dados, em conformidade com a legislação de proteção de dados.

**CAPÍTULO IV**

**DO FINANCIAMENTO**

**Art. 8º** Os recursos para a implementação e manutenção do Guia Digital e do PROINFOTUR-Digital poderão ser provenientes de:

I - Dotações orçamentárias próprias do Município;

II - Convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas;

III - Recursos de fundos de fomento ao turismo e à tecnologia;

IV - Patrocínios e doações, em conformidade com a legislação vigente;

V - Outras fontes, nos termos da legislação.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de outubro de 2025.

**CLAUDIO TINOCO**
**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição, que busca criar um Guia Digital de Eventos e Atrações Turísticas, além de instituir o Programa Municipal de Informação e Fomento ao Turismo Digital de Salvador, visa atender a necessidade de modernizar e otimizar a gestão da informação turística na cidade.

Ademais, está alinhada aos preceitos constitucionais, administrativos, municipais e setoriais, ao tempo em que reconhece a relevância social, econômica e o impacto no desenvolvimento urbano da capital baiana.

A iniciativa encontra esteio na própria Constituição Federal de 1988. O art. 30, inciso I, confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, no que o turismo e a gestão da informação turística claramente se enquadram. Adicionalmente, o art. 23, incisos III e VIII, e o art. 24, incisos VII e VIII, estabelecem a competência comum da União, Estados e Municípios para proteger o patrimônio histórico-cultural, promover o turismo e fomentar a cultura. O fomento à pesquisa e à inovação tecnológica, previsto no art. 218, também legitima o uso de plataformas digitais como ferramenta de gestão pública.

A criação de uma plataforma digital pública para centralização de informações turísticas está em consonância com os princípios da Administração Pública insculpidos no art. 37 da CF/88, notadamente a publicidade e a eficiência.

A disponibilização de informações de forma centralizada, acessível e em tempo real, aumenta a transparência e melhora a eficiência na prestação do serviço de informação ao turista e ao cidadão.

Ademais, a Lei nº 11.771/2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, e o Decreto nº 7.381/2010, que a regulamenta, enfatizam a importância da informação, da promoção e da inovação para o desenvolvimento do setor, validando a criação de ferramentas digitais como esta proposta.

Nesse sentido, mostra-se demasiado relevante a inclusão de funcionalidades como avaliação e recomendação pelos visitantes, por sua vez, dialoga com os princípios da participação social e da gestão democrática, a qual deverá observar necessidade de uma

política de moderação e conformidade com a legislação de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), que é inerente à gestão de plataformas digitais que coletam dados de usuários e deve ser tratada na regulamentação.

F-PL-010-03

A relevância social do Guia Digital é multifacetada. Primeiramente, ele descomplica o acesso à informação para o cidadão soteropolitano e para o visitante, tornando a experiência de explorar a cidade mais fluída e prazerosa. Ao centralizar dados de eventos, atrações e serviços, a plataforma reduz a dispersão de informações e permite que tanto turistas quanto moradores descubram novas oportunidades de lazer e cultura.

Para os eventos de menor porte ou atrações menos conhecidas, o Guia Digital representa um canal de divulgação oficial e democrático, ampliando seu alcance e potencial de público.

O módulo de avaliação e recomendação fomenta um ciclo virtuoso de feedback, permitindo que os usuários compartilhem suas experiências e influenciem positivamente a melhoria dos serviços e a seleção das atrações a serem visitadas. Adicionalmente, ao promover o acesso a informações sobre transporte e acessibilidade, o Guia contribui para um turismo mais inclusivo e sustentável, alinhado com as preocupações ambientais ao incentivar, por exemplo, o uso de transporte público.

Economicamente, o impacto do Guia Digital é igualmente significativo. Um turista bem-informado tende a permanecer mais tempo na cidade e a gastar mais, explorando uma variedade maior de atrações e serviços.

Ao facilitar a descoberta de hotéis, restaurantes, bares, lojas e serviços locais, a plataforma direciona o fluxo turístico para a economia da cidade, beneficiando a cadeia produtiva do turismo como um todo – desde grandes empreendimentos até pequenos negócios e empreendedores individuais.

A ferramenta de agenda em tempo real, para eventos de negócios, culturais ou esportivos, pode atrair visitantes específicos interessados nessas atividades, fomentando o turismo de eventos, que possui alto potencial de geração de receita. A coleta de dados sobre o comportamento e as preferências dos visitantes, por meio das interações na plataforma,

oferece insumos valiosos para o planejamento estratégico do setor turístico, permitindo que a gestão pública e os empresários tomem decisões baseadas em evidências, otimizando investimentos e ações de marketing.

Por fim, a importância para o desenvolvimento da cidade reside no posicionamento de Salvador como uma "*Smart Tourism City*" (Cidade Inteligente para o Turismo). A adoção de tecnologia digital para melhorar a experiência do visitante e a gestão do setor não apenas moderniza a infraestrutura turística, mas também projeta uma imagem de inovação e eficiência para a cidade.

O Guia Digital, outrossim, evidencia um potencial se tornar um hub de dados que se integra a outras plataformas municipais (transporte, segurança, cultura), permitindo uma gestão urbana mais integrada e responsiva. A plataforma promoverá a valorização do vasto patrimônio histórico, cultural e natural de Salvador, reforçando sua identidade e atratividade.

Em suma, o Guia Digital é uma ferramenta essencial na era da informação, capaz de impulsionar o turismo, gerar emprego e renda, democratizar o acesso à cultura e ao lazer, e contribuir decisivamente para o desenvolvimento sustentável e inteligente do Município de Salvador.

Diante do exposto, e considerando os sólidos fundamentos legais, a inegável relevância social e econômica, e o potencial transformador para o desenvolvimento da cidade.

Portanto, acredita este Vereador que a presente proposição se reveste de interesse público, motivo pelo qual merece a atenção e aprovação dos nobres Pares.

Salvador, 06 de outubro de 2025.

**CLAUDIO TINOCO**
**Vereador**

## PROJETO DE LEI Nº 471 / 2025

Institui o Programa Municipal de Enfrentamento à Sífilis e à Sífilis Congênita no Município de Salvador e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Enfrentamento à Sífilis e à Sífilis Congênita, com o objetivo de reduzir a incidência da sífilis adquirida, em gestantes e congênita, por meio de ações integradas de prevenção, diagnóstico, tratamento e monitoramento.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – A ampliação da testagem rápida para sífilis em unidades de saúde;

II – O tratamento oportuno e adequado de gestantes e suas parcerias sexuais;

III – A capacitação contínua de profissionais da saúde;

IV – A realização de campanhas educativas e informativas;

V – A integração com programas de saúde da mulher, da criança e ISTs.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, ONGs e organismos internacionais para execução das ações previstas neste Programa.

Art. 4º Fica instituído o "Outubro Verde" como mês oficial de mobilização municipal para o enfrentamento à sífilis, com ações intensificadas de testagem, educação e prevenção.

Art. 5º O Município deverá publicar anualmente relatório com indicadores epidemiológicos, metas alcançadas e ações realizadas no âmbito do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de outubro de 2025.

Vereador **BECA**

JUSTIFICATIVA

A sífilis é uma infecção sexualmente transmissível (IST) causada pela bactéria *Treponema pallidum*, que, apesar de ser tratável, continua a representar um grave problema de saúde pública no Brasil. Em especial, a sífilis congênita — transmitida da gestante para o bebê durante a gestação ou parto — tem gerado impactos alarmantes na saúde infantil, com casos de natimortos, óbitos neonatais e sequelas irreversíveis.

Segundo dados do Ministério da Saúde, o Brasil registrou mais de 100 mil casos de sífilis adquirida em 2022, com crescimento contínuo nos últimos anos. Na Bahia, o cenário é igualmente preocupante: Salvador figura entre os municípios com maior incidência de sífilis congênita, evidenciando falhas na cobertura do pré-natal, na testagem precoce e no tratamento adequado das gestantes e seus parceiros.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) recomendam estratégias integradas para eliminação da sífilis congênita como problema de saúde pública. Isso inclui testagem universal no pré-natal, tratamento imediato com penicilina benzatina, rastreamento de parceiros sexuais e vigilância epidemiológica ativa.

O presente Projeto de Lei visa institucionalizar, no âmbito municipal, um programa permanente e estruturado de enfrentamento à sífilis, alinhado às diretrizes nacionais e internacionais. A proposta contempla ações de prevenção, diagnóstico, tratamento, capacitação profissional e mobilização social, com foco especial na proteção da saúde materno-infantil.

A criação do "Outubro Verde" como mês oficial de mobilização reforça o compromisso da cidade com a saúde pública e permite a intensificação de ações educativas, testagens em massa e campanhas de sensibilização. Além disso, a obrigatoriedade de relatórios anuais com indicadores epidemiológicos garante transparência e permite o monitoramento contínuo da efetividade das ações.

Investir no enfrentamento à sífilis é investir na vida, na dignidade e no futuro das crianças soteropolitanas. É dever do poder público garantir que nenhuma criança nasça com sífilis congênita por falhas evitáveis no sistema de saúde. Este projeto representa um passo firme e necessário rumo à eliminação da sífilis congênita em Salvador.

Salvador, 09 de outubro de 2025.

Vereador **BECA**

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº109/2025

Concede o Título de Cidadão Soteropolitano ao Dr. Fabio Colombo Nascimento

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedido o Título de **Cidadão Soteropolitano** ao **Dr. Fabio Colombo Nascimento**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Salvador, especialmente na área da saúde bucomaxilofacial, educação e produção científica.

**Art. 2º** – A entrega do título será realizada em sessão solene, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2025.

Vereador BECA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa conceder o título de **Cidadão Soteropolitano** ao **Dr. Fabio Colombo Nascimento**, nascido em **03 de outubro de 1975**, na cidade do **Rio de Janeiro**, filho de **Vilma Colombo Nascimento** (nascida em 07/08/1949) e de **Paulo Sérgio da Rocha Nascimento** (nascido em 16/05/1948, falecido). É casado com **Priscila Brito Colombo**, nascida em 13/10/1984, com quem contraiu matrimônio em 06/05/2011.

Dr. Fabio Colombo Nascimento é um profissional de excelência na área da **Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial**, com sólida formação acadêmica e atuação destacada na cidade de Salvador. Graduado em Odontologia pela **Universidade Federal da Bahia (UFBA)**, possui **doutorado** pelo programa integrado de pós-graduação em Odontologia (UFBA/UFPB), além de especialização pela **ABO-BA** e pelo **Hospital Policlín de São José dos Campos**.

Sua trajetória profissional é marcada por um compromisso inabalável com a saúde, a ciência e a educação. Atua como cirurgião bucomaxilofacial em hospitais de referência da capital baiana, como o **Hospital COT**, **Hospital Santa Helena**, **Hospital Prohope** e **Hospital da Bahia**, prestando atendimento especializado e humanizado à população soteropolitana.

Além da prática clínica, Dr. Fabio é professor em cursos de especialização nas áreas de **Implantodontia**, **Cirurgia Ortognática** e **Cirurgia Bucal**, contribuindo diretamente para a formação de novos profissionais e para o fortalecimento da odontologia baiana. Sua atuação acadêmica é reconhecida nacionalmente, sendo **membro titular do Colégio Brasileiro de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial**, entidade que reúne os mais destacados especialistas da área no país.

No campo da pesquisa científica, Dr. Fabio Colombo tem se dedicado ao estudo de técnicas avançadas de regeneração óssea, planejamento cirúrgico digital e inovação tecnológica na odontologia. Entre suas produções destacam-se:

- **"Avaliação do emprego da laserterapia no processo de distração osteogênica em mandíbulas de coelhos"** – Tese de doutorado que investiga o uso da laserterapia como ferramenta auxiliar na regeneração óssea.
- **"Tecnologia e inovação na cirurgia bucomaxilofacial: como se atualizar?"** – Artigo publicado na *Latin American Journal of Oral and Maxillofacial Surgery*, abordando o uso de planejamento virtual, impressão 3D e navegação cirúrgica em tempo real.

Sua formação internacional inclui cursos nos Estados Unidos em **cirurgia ortognática**, **preenchimento dérmico com ácido hialurônico** e **toxina botulínica**, o que demonstra seu compromisso com a atualização constante e com a incorporação de práticas modernas e seguras à realidade brasileira.

Dr. Fabio Colombo Nascimento escolheu Salvador como sua cidade de atuação, onde construiu sua carreira, sua família e sua história. Sua contribuição para a saúde pública e privada, sua dedicação à formação de profissionais e sua produção científica fazem dele um verdadeiro exemplo de cidadania, ética e compromisso social.

A concessão do título de **Cidadão Soteropolitano** é, portanto, uma justa homenagem a um profissional que, embora nascido no Rio de Janeiro, adotou Salvador como lar e tem contribuído de forma significativa para o desenvolvimento da nossa cidade e para o bem-estar de sua população.

Salvador, 07 de outubro de 2025.

Vereador BECA

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº458/2025

**CONSIDERANDO** a importância da literatura como instrumento de formação cidadã, estímulo à leitura e à imaginação, contribuindo para o desenvolvimento humano de crianças, adolescentes e adultos;

**CONSIDERANDO** que Salvador é reconhecida como a cidade mais negra fora do continente africano, portadora de um patrimônio cultural e histórico que deve ser continuamente valorizado e preservado;

**CONSIDERANDO** as disposições das **Leis Federais nº 10.639/2003** e **11.645/2008**, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nas escolas, bem como das **Resoluções CNE/CP nº 01/2004** e **CNE nº 08/2012**, que instituem diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais e a Educação Escolar Quilombola;

**CONSIDERANDO** a **Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ)**, que orienta os sistemas de ensino na promoção da equidade racial, da justiça social e da valorização das identidades negras e indígenas;

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Indicação é instrumento legislativo hábil para propositura da matéria em tela, qual seja, indicar ao Ilustre Prefeito de Salvador que altere o Decreto em epígrafe, conforme reza o art.209, I do Regimento Interno dessa casa;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

o Exmo. Sr. Prefeito, a criação da Feira Literária Étnico-Racial de Salvador (FLEER), evento anual destinado à valorização da literatura afro-brasileira e indígena, ao fortalecimento da identidade negra e à promoção da economia criativa.

Salvador, 08 de outubro de 2025.

Cristiane Correia

**CRIS CORREIA**
**VEREADORA – PSDB**

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº459/ 2025

Considerando que na última quinta-feira, 02 de outubro, o coordenador do Grupo de Trabalho da Reforma Administrativa da Câmara dos Deputados, Pedro Paulo (PSD RJ) e o relator da proposta Zé Trovão (PL SC) apresentaram relatório com a sugestão de várias proposições legislativas para alterar a administração pública de todos os entes federativos – uma PEC, um Projeto de Lei Complementar e um Projeto de Lei – trazendo retrocessos para o país, atacando direitos históricos dos servidores e abrindo espaço para privatização total do Estado Brasileiro;

Considerando que esse pacote de proposições é o maior ataque já feito contra os Serviços Públicos, trazendo mudanças profundas na organização do Estado Brasileiro, quebrando o pacto federativo entre Estados e Municípios, além de impor regras draconianas ao conjunto do funcionalismo, com medidas que atingem diretamente as conquistas e direitos da categoria;

Considerando que entre os pontos mais preocupantes estão à ampliação da lógica de avaliação por desempenho e bônus atrelados a metas, alterações no estágio probatório e nas progressões de carreira, flexibilização de vínculos e ampliação da contratação temporária, "racionalização" (na prática um desmantelamento) de carreiras e criação de tabelas remuneratórias unificadas, além de cortes e limitações de despesas de órgãos públicos e autarquias;

Considerando que essa proposta de Reforma Administrativa ainda desconstitui direitos históricos como tempo de serviço e licença-prêmio, além de descaracterizar condições especiais como insalubridade e periculosidade, com impacto direto na proteção social e na valorização da carreira;

Considerando que a proposta representa na prática mais uma tentativa torpe de enfraquecer o serviço público e fragilizar todas as suas carreiras. O texto impõe um congelamento salarial, estendendo aos estados e municípios um teto anual de crescimento dos gastos primários a partir de 2027, o que inclui os reajustes de servidores. Essa medida penaliza ainda mais os aposentados, aposentadas e pensionistas, já duramente atingidos por anos de arrocho. O que está posto pelo GT é uma declaração de guerra ao funcionalismo das três esferas de governo;

Considerando que a reforma administrativa altera a concepção de Estado, fere os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência na administração pública, cria a figura do servidor estatutário sem estabilidade em todas as esferas, amplia os vínculos precários, amplia a terceirização, impõe a lógica do mercado privatizando o que deve ser público;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Hugo Motta, que envide esforços para promover o arquivamento das proposições legislativas da Reforma Administrativa apresentadas no dia 02 de outubro de 2025, por significar a retirada de direitos dos servidores públicos e a destruição dos serviços públicos no Brasil.

Salvador, 08 de outubro de 2025.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 460 /2025

Considerando que o turismo representa importante vetor da economia de Salvador, atraindo mais de 9,4 milhões de visitantes anuais, segundo dados recentes, e que há necessidade de diversificação da oferta turística para além dos circuitos tradicionais;

Considerando que o Governo do Estado da Bahia e a Prefeitura de Salvador têm realizado investimentos expressivos em mobilidade urbana e infraestrutura — a exemplo do VLT do Subúrbio Ferroviário, que conectará o Bairro do Comércio, o Mercado Modelo e o Pelourinho ao Subúrbio, e da construção do Teleférico Pirajá/Subúrbio Ferroviário, que facilitará o acesso de quem chega pela Nova Rodoviária de Salvador ao bairro de Praia Grande — a região torna-se cada vez mais atrativa para a implantação de novos projetos turísticos, além de contribuir para a valorização cultural e o fortalecimento da economia per capita no Subúrbio Ferroviário.

Considerando que é necessário diversificar as rotas turísticas de Salvador, de forma a ampliar o leque de atrativos disponíveis e reduzir a concentração apenas em áreas tradicionais, possibilitando maior distribuição dos benefícios econômicos e sociais do turismo para diferentes regiões da cidade;

Considerando que a gastronomia, em especial a moqueca baiana, é um dos principais elementos da identidade cultural da Bahia e um forte atrativo turístico, capaz de impulsionar a geração de emprego e renda, bem como fortalecer pequenos negócios locais;

Considerando que o Subúrbio Ferroviário concentra restaurantes de referência e grande tradição na preparação da moqueca, como Cabana do Camarão, Neinha do Camarão, Só Moqueca, Boca de Galinha, Pirão do Renato, Cabana do Caranguejo, A Fazenda, Restaurante do Dito, Capitania do Camarão, Cristo de Salvador, Vila da Drica, Arvoredo Clube House e Makitube, dentre outros, estabelecimentos reconhecidos por moradores, turistas e a grande mídia;

Considerando que a proposta da Rota da Moqueca se insere em programas de incentivo ao empreendedorismo comunitário e de valorização cultural, destacando a autenticidade gastronômica, o turismo étnico-afro-brasileiro e a integração social e econômica das comunidades do Subúrbio;

Considerando que o Subúrbio Ferroviário possui grande potencial turístico, com belas praias e paisagens naturais, como as praias de Tubarão, São Tomé de Paripe, Ribeira e Ilha de Maré, além de pontos históricos e culturais de destaque, a exemplo da antiga Estação Ferroviária de Plataforma, da Igreja de Nossa Senhora da Penha e do mirante natural da Enseada dos Tainheiros, a Capela de Nossa Senhora da Escada tombada como estrutura histórica pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) pela sua importância histórica no século XVI;

Considerando que o Subúrbio também se destaca pelas suas festas tradicionais, como a Lavagem de Plataforma, a Festa de São Bartolomeu em Paripe, Periófolia, a Festa de Nossa Senhora da Penha e diversas celebrações populares de matriz afro-brasileira, eventos que movimentam o comércio, atraem visitantes e fortalecem a identidade cultural e o turismo comunitário;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, que estude a viabilidade de criar uma rota turística no Subúrbio de Salvador, denominada "Rota da Moqueca", valorizando a gastronomia local, as praias, as tradições, a cultura, o povo e tudo que o subúrbio tem a oferecer, promovendo o turismo comunitário e fortalecendo a economia popular da região.

Salvador, 09 de outubro de 2025.

VEREADOR JOÃO CLÁUDIO BACELAR, PODEMOS (PODE).

# ATA

**65ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2025.**

**PRESIDENTE: VEREADOR CARLOS MUNIZ**
**1º SECRETÁRIO: VEREADOR DANIEL ALVES (*ad hoc*)**
**2º SECRETÁRIO: VEREADOR RICARDO ALMEIDA**

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX ALEMÃO, ALEXANDRE ALELUIA, ANDERSON NINHO, ANDRÉ FRAGA, BECA, CARLOS MUNIZ, CEZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DANIEL ALVES, DAVID RIOS, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, ELIETE PARAGUASSU, FÁBIO SOUZA, GEORGE REIS, HAMILTON ASSIS, HÉLIO FERREIRA, IREUDA SILVA, JOÃO CLÁUDIO BACELAR, JORGE ARAÚJO, JÚLIO SANTOS, KEL TORRES, KÊNIO REZENDE, KIKI BISPO, MARCELLE MORAES, MARCELO GUIMARÃES NETO, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, OMAR GORDILHO, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, RICARDO ALMEIDA, ROBERTA CAIRES, RODRIGO AMARAL, SANDRO FILHO, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO e TEO SENNA, estando licenciada a vereadora ISABELA SOUSA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do

Expediente, que constou do seguinte: Mensagem n. 22/25 do Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei n. 452/25; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, o senhor presidente informou a chegada do Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a disponibilização do seu conteúdo aos líderes de bancada. Em seguida, consultou os líderes quanto à inversão da pauta para a votação da Ordem do Dia. O líder do Governo, vereador Kiki Bispo, lembrou o acordo de votação prevendo não haver discussão e concordou com a inversão. A líder da Oposição, vereadora Aladilce Souza, disse que seu bloco discutiria o Projeto de empréstimo. Pela ordem, o vereador Cláudio Tinoco disse que discutiria o Projeto dos professores. Pela ordem, o vereador Kiki Bispo pediu que a Oposição mantivesse o acordo quanto à não-discussão, dizendo recear retrocesso no tratamento aos Projetos. A vereadora Aladilce Souza negou que a Oposição tivesse acordado a não-discussão. O senhor presidente decidiu em favor da discussão. Pela ordem, o vereador Kiki Bispo pediu que o *quorum* fosse mantido. Pela ordem, o vereador Omar Gordilho comentou sobre um dos Projetos a serem votados, sobre empréstimo relacionado ao sistema de transporte complementar, e destacou os profissionais desse sistema, os "amarelinhos". Adentrando-se a **Ordem do Dia**, foi incialmente apreciado o Projeto de Lei Complementar n. 3/25, referente aos professores. A vereadora Aladilce Souza encaminhou a bancada da Oposição a votar favoravelmente ao Projeto. Pela ordem, o vereador Ricardo Almeida registrou que as Emendas a este Projeto foram propostas pela bancada do Governo e estimou a aprovação do Projeto. Em discussão, o vereador Cláudio Tinoco lembrou a presença de professores e sindicalistas em 22 de maio, num ato de agressão que atingira edis e servidores da CMS. Criticou os que adentravam movimentos para desvirtuar seus propósitos e adotar esse tipo de ação. Discorreu sobre o tratamento da Prefeitura aos professores, expondo sobre: adicionais remuneratórios; tecnologia, inclusive ofertada aos docentes; e materiais didáticos com conteúdo cultural local. Destacou o Centro de Formação para professores e o benefício de meia-entrada. Sublinhou o crescimento de Salvador no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (ideb), enquanto o Estado da Bahia saíra da última para a penúltima posição nesse índice. Salientou o pagamento do piso nacional para os professores municipais e lamentou boatos de que isso não fora feito. Lamentou que o líder sindical dos docentes, após subcrever as Emendas dos governistas, tivesse mudado de posição. Defendeu o fim da eleição para diretores de escola e sua escolha baseada em avaliação. O vereador Sílvio Humberto disse que, em 22 de maio, não havia o diálogo existente neste momento, o que causara acirramento de ânimos. Historiou medidas da Prefeitura também pautadas pela falta de diálogo, além de desperdício financeiro. Pontuou conhecer, como professor, a realidade das escolas e rejeitou que os diretores eleitos não tivessem mérito para o cargo. O senhor presidente disse discordar da fala do orador sobre 22 de maio, mas respeitá-la, e lembrou que o sindicato dos professores, a APLB, fora sempre ouvido na Casa. Destacou que, sem isso, o Projeto não teria chegado à votação com o consenso que havia. Compartilhando o tempo de discussão do vereador Sílvio Humberto, o vereador Hamilton Assis reconheceu que a Mesa-Diretora da CMS agira pelo restabelecimento do diálogo. Declarou que o seu voto, favorável ao Projeto e suas Emendas, era crítico, em razão de o conjunto de demandas dos professores não ser totalmente atendido. Expôs que a aplicação da lei dependia de mediações na prática da realidade escolar. Mencionou insegurança que persistia entre os docentes. Elogiou os esforços da CMS e criticou a postura do Executivo nessa questão. Após discutido e votado, o Projeto de Lei Complementar n. 3/25 foi aprovado, com suas Emendas, até a Redação Final. Pela ordem, o vereador Cláudio Tinoco esclareceu que não retirava o mérito dos diretores eleitos e somente preferia outro sistema. Foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Fábio Souza (29 de setembro) e George Reis (23 e 29 de setembro). Na sequência, foi apreciado o Projeto de Lei n. 425/25, de contratação de empréstimo relacionado ao transporte complementar. Em discussão, a vereadora Marta Rodrigues elogiou a condução do senhor presidente e corroborou as falas acerca do consenso obtido. Discorreu sobre o trabalho dos "amarelinhos" nos transportes, sublinhando a sua dupla função, na direção do veículo e na cobrança da passagem. Lembrou o período em que eles atuavam na clandestinidade e explicou o teor de sua Emenda ao Projeto. Pelo mesmo tempo de discussão, a vereadora Aladilce Souza destacou ser o Dia dos Vereadores. Salientou a luta diária dos "amarelinhos", apontando problemas nos transportes da Cidade. Criticou o sistema por trás dos transportes. O senhor presidente leu os termos do Projeto, descrevendo o empréstimo nele previsto. Declarou que a Casa estaria sempre à disposição dos "amarelinhos" e fazia, neste momento, o seu papel em benefício desses profissionais. O vereador Cláudio Tinoco lembrou os tempos de clandestinidade do transporte complementar e historiou as mudanças desse estado de precariedade para a atividade dos "amarelinhos". Sublinhou que os recursos do empréstimo não iriam para empresários, mas, para trabalhadores em cooperativa. Destacou o protagonismo do senhor presidente na efetivação dessa medida e criticou a postura desfavorável de um agente público. O vereador Kiki Bispo encaminhou a bancada do Governo a votar favoravelmente e elogiou o sistema complementar e as ações em prol do Projeto. Após discutido e votado, o Projeto de Lei n. 425/25 foi aprovado, até a Redação Final, contra o voto do vereador Hamilton Assis. O senhor presidente mencionou a desconfiança que havia sobre subsídios e pontuou que, sem esse recurso, o povo sairia penalizado, pagando tarifa majorada. Elogiou os esforços da Oposição e o consenso que adviera disso. Declarou voto o vereador Hamilton Assis (contra, explicando defender a tarifa-zero e haver votado em nome disso, e não ser contra o pleito dos "amarelinhos"). O senhor presidente declarou ser favorável à tarifa-zero, mas indagou quem a financiaria. Foi ainda discutido, votado e aprovado, até a Redação Final, o Projeto de Resolução n. 104/25. Na sequência, foram promulgadas as Resoluções n.s 3.503 a 3.510/25. Pela ordem, o vereador Cláudio Tinoco expôs ao vereador Hamilton Assis elementos sobre o custo dos transportes e o subsídio para o sistema. Pela ordem, o vereador Hamilton Assis defendeu um maior debate sobre a questão. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para a próxima segunda-feira, à hora regimental. REGISTROS: Registros do vereador Daniel Alves.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

# EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

| VEREADOR (A) LICENCIADO (A) | PERÍODO | FUNDAMENTAÇÃO |
|---|---|---|
| ALADILCE SOUZA | 13/10/2025 | Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação) |
| FELIPE SANTANA | 01/10/2025 | Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação) |
| MARCELLE MORAES | 23/09/2025 | Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação) |
| SÍLVIO HUMBERTO | 13 e 14/10/2025 | Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação) |

**PORTARIA Nº 054/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Inciso XXI, Art. 35, do Regimento interno, aprovado pela Resolução nº 910, de 16 de maio de 1991.

RESOLVE:
Designar os servidores ALEXANDRO SOARES RANGEL, CAD, 6.127, RODRIGO MOTA FERREIRA NASCIMENTO, CAD. 6.210 e PEDRO ALEXANDRE MACHADO DA SILVA CAPINAN, CAD. 6189, para sob a presidência do primeiro, procederem à avaliação dos bens patrimoniais desta Casa Legislativa, em conformidade com a Legislação Federal disposto no art. 10, decreto nº 9.373/2018, da Presidência da República, lavrando o respectivo termo até 31 de dezembro de 2025.

**CARLOS MUNIZ**
**Presidente**

# EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

**AVISO DE LICITAÇÃO**

| MODALIDADE | Nº/ANO | TIPO | DATA/HORA | LOCAL |
|---|---|---|---|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO | 90013/2025 | MENOR PREÇO | 29/10/2025 - 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) | https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 926412 |

**OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de tratamento arquivístico que compreendam: Higienização, restauração, organização e elaboração de instrumentos de destinação de documentos; Digitalização e indexação de acervo documental; Fornecimento de licença de uso de Sistema Informatizado de Gestão Documental (GED).**

**EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES**:
www.cms.ba.gov.br
https://www.gov.br/compras/pt-br
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº. 41/2025
CONTATOS: (71) 3320-0421 e compelcms@cms.ba.gov.br – COMPEL

Salvador/BA, 13 de outubro de 2025.

**Adriano Motta Gallo**
**DIRETOR GERAL**

# EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS

**PROCESSO DEFERIDO**

**ASSUNTO: Solicitação de adicional por titulação.**

| CAD. | REQUERENTE | PROCESS Nº |
|---|---|---|
| 6230 | Vanessa Monteiro Correia | 2257/2025 |

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

# PROGRAMAÇÃO

**Terça-feira, 14 de Outubro de 2025**

**Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.**

| HORA | PROGRAMA | SINOPSE |
|---|---|---|
| **12:00** | **CIDADÃO QUEM** | O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins |
| **12:45** | **PAPO DE RUA** | Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela |
| **13:00** | **COLETIVA** | Uma roda de conversa entre o apresentador e convidados de diversos setores, abordando temas contemporâneos e de extrema relevância para a sociedade. Apresentação: André Luís |
| **14:00** | **CÂMERA ABERTA** | Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social. Apresentação : Brenda Viana |
| **14:10** | **FALA DOUTÔ** | Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França. |
| **14:30** | **SESSÃO ORDINÁRIA** | As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público. |
| **17:00** | **SOTERARTE CONVIDA** | Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso |
| **17:50** | **ROLEZINHO** | O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins. |
| **18:00** | **SALA DE IMPRENSA** | O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios. Apresentação: Isabela Garrido. |
| **18:45** | **SOTERARTE AGENDA** | O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação:Liana Cardoso. |
| **19:00** | **AZEVICHE** | Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.Apresentação: Cristiele França. |
| **19:45** | **DIRETO DA REDAÇÃO** | As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel. |

*Programação sujeita a alteração sem aviso.